



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO  
*“Deus seja louvado”*

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 16/2026**



**EMENDA MODIFICATIVA** ao PROJETO DE LEI protocolado sob o nº 2291/2026, de autoria do Poder Executivo do Município de Vila Velha, que atualiza a redação da Lei sobre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e sobre o Fundo Municipal para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

**Autoria:** VEREADORA PATRÍCIA CRIZANTO

**Ementa:** Altera a redação do art. 30.

**Texto atual do Projeto de Resolução:**

Art. 30. No caso de aplicação da cassação de mandato, prevista no inciso III do **art.41**, o procedimento deverá prever, minimamente, a instauração de processo administrativo específico, devidamente disciplinado em Regimento Interno, com a garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão final ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho Municipal.

Nos termos do art. 215 e seguintes do Regimento Interno, e, no uso de suas atribuições regimentais, a Vereadora vem propor a seguinte redação ao texto:

**Texto da Emenda:**

**Art. 1º** O art. 30 do Projeto de Lei nº 015/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 30.** No caso de aplicação da cassação de mandato prevista no inciso III do **art. 29** desta Lei, o procedimento deverá prever, minimamente, a instauração de processo administrativo específico, devidamente disciplinado em Regimento Interno, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, devendo a decisão final ser tomada por maioria absoluta dos membros do Conselho.”

Vila Velha, 15 de junho de 2026.

Praça Frei Pedro Palácio, s/nº - Prainha – Vila Velha- ES- Cep: 29100-500

Gabinete Vereadora Patricia Crizanto – Telefone: 3349-3266

E-mail: [gabinetepatriciacruzanto@gmail.com](mailto:gabinetepatriciacruzanto@gmail.com)

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200390033003000390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO**  
*"Deus seja louvado"*

Patrícia Crizanto da Silva

Vereadora UNIÃO PROGRESSISTA

**JUSTIFICATIVA**

Corrige erro material de remissão legislativa, uma vez que o art. 41 trata da aplicação de recursos do Fundo e não da cassação de mandato de conselheiros.

Vila Velha, 15 de junho de 2026.

Patrícia Crizanto da Silva

Vereadora UNIÃO PROGRESSISTA



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003000390034003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADORA PATRICIA CRIZANTO em 15/06/2026 16:11

Checksum: **EFCB262B00BA20E9FE86600CB00C54AA1C279980837ABE7CAC205CD84A274A13**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390033003000390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.